



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 52621/2021-95

PGM 9 Fls 246

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e do RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria n. 1.384 de 25/06/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 01 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021 em atendimento a Portaria n. 1.384 de 25/6/2021 para repasse de recursos de emendas parlamentares destinadas à instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 52621/2021-95

PGM 9 Fls 297

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL: Fica acrescido o valor pontual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Convênio n. 03-A/2021, com recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria n. 1.384 de 25/6/2021, código de emenda 40860017 e 39640011 e propostas números 36000374311202100 e 36000374813202100, para prestação de serviço de psiquiatria na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS conforme Of. N. 072/2021/Setor 132/ABCG.

2.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será efetuado em 12 parcelas, mensalmente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após a apresentação ao supervisor da Divisão de Monitoramento Hospitalar- DMH dos documentos e relatórios constantes no método de aferição do quadro de metas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PLANO DE TRABALHO: A execução das metas se dará por 12 meses, a partir da data de assinatura deste termo visando a implementação de 21 (vinte um) leitos clínicos para a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para o atendimento das demandas na Rede Municipal de Saúde na macrorregião de Campo Grande para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme dispostas no quadro a seguir:

METAS				
LINHA	INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO
1	Implementar 20 leitos clínicos de psiquiatria para a RAPS e 01 leito clínico de observação/estabilização, totalizando 21 leitos.	Disponibilizar os leitos clínicos de psiquiatria para a RAPS.	Censos nominais hospitalares enviados diariamente pelo hospital à DMH.	Análise da ocupação e disponibilização dos leitos.
2	Disponibilizar vagas para internações em leitos clínicos psiquiátricos de acordo com parâmetros acordados com a RAPS.	Ofertar vagas para internações psiquiátricas conforme parâmetros acordados com RAPS.	Relatório hospitalar de oferta de internações no serviço de psiquiatria e Relatório Técnico de acompanhamento da RAPS/SESAU contemplando a conformidade de execução dentro dos parâmetros acordados entre as partes.	Análise dos relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 - DA PACTUAÇÃO:

3.1.1 - Caberá a Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial - CRAP da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Realizar a Regulação de 100% dos leitos;
- b) Implantar/manter fluxo que garanta o tempo de rotatividade dos leitos de 7-15 dias;
- c) Providenciar o eixo de saída após a alta;
- d) Gerir tecnicamente a unidade com a supervisão do Responsável Técnico do hospital.

3.1.2 - Caberá a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande:

- a) Ofertar a ambiência adequada ao atendimento proposto;
- b) Garantir os serviços de hotelaria e farmácia;
- c) Dispor da equipe mínima exigida pela portaria;
- d) Atender as intercorrências clínicas, encaminhadas via sistema de regulação CORE, com transporte pelos meios oficiais do SUS;
- e) Providenciar os medicamentos prescritos previstos no RENAME devidamente cobertos pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS: O acompanhamento da execução será realizado mensalmente pelo(s) supervisor(es) da Divisão de Monitoramento Hospitalar- DMH, desta Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos documentos e relatórios que deverão ser disponibilizadas pelo hospital e pela CRAP até o 10º dia útil do mês subsequente à realização das internações e avaliadas trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC, para que ateste o cumprimento deste termo.

4.1 - DO CUMPRIMENTO DAS METAS: As metas será avaliada trimestralmente pela CAC quanto ao cumprimento mensal, considerando 50% do valor, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada linha de meta.

4.1.1 - Para a avaliação do cumprimento da meta da Linha 1 será considerado a oferta de 20 leitos de internação, exceto 01 leito que será destinado a observação/estabilização. Para cada leito disponibilizado será atribuído o valor mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por 20 leitos. Para o cálculo quanto ao valor da diária/leito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

deve ser considerado o valor mensal do leite dividido pelo número de dias do mês de referência.

- 4.1.2 -** Para a avaliação do cumprimento da meta da Linha 2 será considerado o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 4.1.3 -** O não cumprimento das metas mensais acarretará na devolução dos recursos financeiros de acordo com os valores estabelecidos acima.

CLAÚSULA QUINTA

5 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria n. 1.384 de 25/06/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 01 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021 em atendimento a Portaria n. 1.384 de 25/6/2021 para repasse de recursos de emendas parlamentares destinadas à instituição.

ACRÉSCIMO PONTUAL: Fica acrescido o valor pontual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Convênio n. 03-A/2021, com recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria n. 1.384 de 25/6/2021, código de emenda 40860017 e 39640011 e propostas números 36000374311202100 e 36000374813202100, para prestação de serviço de psiquiatria na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS conforme Of. N. 072/2021/Setor 132/ABCG.

FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será efetuado em 12 parcelas, mensalmente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após a apresentação ao supervisor da Divisão de Monitoramento Hospitalar- DMH dos documentos e relatórios constantes no método de aferição do quadro de metas.

PLANO DE TRABALHO: A execução das metas se dará por 12 meses, a partir da data de assinatura deste termo visando a implementação de 21 (vinte um) leitos clínicos para a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para o atendimento das demandas na Rede Municipal de Saúde na macrorregião de Campo Grande para os usuários do Sistema Único de Saúde

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira, Heitor Rodrigues Freire e João Nelson Lyrio.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.



MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
n. 6.497, de 20/12/2021.